SECRETARIA DE ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DNAEE

PORTARIA Nº 418, DE 29 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DNAEE, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1° Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de rever, atualizar e consolidar as disposições referentes às Condições Gerais de Fornecimento de que trata a Portaria n° 222, de 22 de dezembro de 1987, visando adaptar e aperfeiçoar os dispositivos legais vigentes.
Art. 2º O Grupo de Trabalho fica constituído por representantes do DNAEE, ELETROBRAS, CODI, CCON, GTON ABCE, DPDC Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor e PROCON, conforme especificação abaixo:
Celso Luiz Fioravanti dos Santos — DNAEE/CGSE (Coordenador) José Renato Hilst Izar — DNAEE/CGSE Flávio Rogério Vadiri - DNAEE/CGSE
Adão Martins Teixeira - DNAEE/CGSE Vicente Gomes Parente - DNAEE/CGSE
Luciano Pacheco Santos - DNAEE/CGSE Paulo Cezar Coelho Tavares - ELETROBRAS Pude De la colonia de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya d
Paulo Roberto de Holanda Sales ELETROBRAS Levindo Eduardo Coelho Neto CODI Paulo Freitas Araújo - CCON
Gelson Frederico Correa Santos — GTON Dirceu Primo Valério ABCE
Edison Luiz Scadela DPDC Elísio Gonzaga da Silva PROCON/GOIÁS
Art. 3° O Grupo contará, também, com a colaboração dos seguintes técnicos:
Reni Antonio da Silva, José Francisco Gravasseca e Adelar Jorge Kruger
Art. 4º A critério do coordenador poderão ser convidados outros técnicos para participar do presente Grupo de Trabalho.
Art. 5° Fixar o prazo de 9 (nove) meses para a conclusão dos trabalhos.
Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ SAID DE BRITO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.05.1994, seção 2, p. 2692.

(Revogada pela REN ANEEL 414 de 09.09.2010.)